ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 350
Folha: 002
Assinatura

Ofício nº 395 /Gab/13

Em, 31 de Outubro de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1831 , de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre: **DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 1983 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA, AUXILIO TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VICE PREFEITA
DECRETO 8657/2013

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Prot. nº 340
Recebido em 31.10.13
13:00
Horas

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 035 /13
Folhas 03
Assinatura

Mensagem nº 618

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1831 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a revogação da Lei n.º 1983, de 27 de setembro de 2013, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei revoga a Lei que criou O AUXÍLIO MORADIA, AUXILIO TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Justifica-se a medida uma vez que no presente momento é imprescindível a revogação a fim de evitar futuros conflitos de interesses entre servidores públicos e a administração pública municipal, haja vista que a Lei 1983/2013, beneficiaria apenas a classe dos Médicos municipais.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VICE PREFEITA
DECRETO 8657/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 03500
Folha: 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1831 DE 31 DE Outubro DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N.° 1983, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica expressamente revogada a Lei n.º 1983, de 27 de setembro de 2013, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA, AUXILIO TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de setembro de 2013.

Ouro Preto do Oeste, em 31 de Outubro de 2013.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
VICE PREFEITA
DECRETO 8657/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:20
Em 11 de 11 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:20
Em 11 de 11 de 13

Idilla Soares Moreira
Port. nº 150/GP/CMOPO/RO/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0350
Folha: 005
Assinatura

LEI Nº 1983 27 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA, AUXILIO TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS MÉDICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Auxilio Moradia, Auxilio Transporte e Auxilio Alimentação, de natureza jurídica e indenizatória, será concebido em pecúnia pelo município e processado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) e destina-se ao custeio de despesas realizadas com moradia, deslocamento e alimentação de médicos contratados pela municipalidade, de seus municípios onde residem até o município de Ouro Preto do Oeste, ao seu local de trabalho e vice-versa.

§ 1° - Aos médicos residentes no âmbito do município será concedido o Auxilio Moradia, e aos médicos residentes em outros municípios serão concedidos os Auxílios de Transporte e Alimentação,, nos valores abaixo:

I. Auxilio Moradia: R$ 300,00 (Trezentos reais)
II. Auxilio Transporte: R$ 300,00 (Trezentos reais)
III. Auxilio Alimentação: R$ 300,00 (trezentos reais)

§ 2° - O Auxilio Transporte e o Auxilio Alimentação, reduzirá na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) para os profissionais médicos com carga horária de 20 horas semanais e plantão de 12 horas.

§ 3° - É vedada a incorporação dos auxílios a que se refere este artigo aos vencimentos, à remuneração, aos proventos, pensão ou 13° salário.

§ 4°- O Auxilio Moradia, Auxilio Alimentação e Auxilio Transporte, não são considerados para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição para o plano de seguridade social e planos de assistência à saúde.

Art. 2°. A cada plantão médico de 12 horas ou 24 horas, que o profissional deixar de cumprir, também não fará jus a quaisquer dos auxílios regulamentados no artigo anterior.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0250/13
Folha: 08
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Joselita Araujo da Silva
Vice-Prefeita